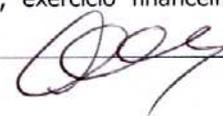


1 Às nove horas do dia doze de setembro de dois mil e treze, na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do  
2 Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes", sob a Presidência do Conselheiro **ALOÍSIO**  
3 **CHAVES**, presentes os Conselheiros, **ROSA HAGE, CEZAR COLARES e ANTÔNIO JOSÉ**; Ausência justificada dos  
4 Conselheiros, **MARA LÚCIA, DANIEL LAVAREDA e JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; presença da Procuradora Chefe do  
5 Ministério Público junto ao TCM-PA, **ELISABETH SALAME DA SILVA**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de  
6 Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do artigo 29 do Regimento Interno  
7 desta Corte. Convocado o Auditor Alexandre Cunha para composição de quorum. A seguir, a Presidência deu início a  
8 Sessão, momento em que assim se manifestou: "havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor,  
9 nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria". Houve votação e  
10 aprovação da Ata da Sessão nº 041/2013. Em sequência, apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que  
11 foram anunciados os processos. **Processo nº 730012009-00; Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá;**  
12 **Prestação de Contas – 2009 de Governo; Responsável: Raimundo Freire Noronha; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério**  
13 **Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.476, de**  
14 **09.09.2013.** Retirado de Pauta. **Processo nº 730012009-00; Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá;**  
15 **Prestação de Contas – 2009 de Gestão; Responsável: Raimundo Freire Noronha; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério**  
16 **Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.476, de**  
17 **09.09.2013.** Retirado de Pauta. **Processo nº 070012012-00; Prefeitura Municipal de Anajás; Prestação de**  
18 **Contas – 2012; Imputação de Débito - Contas de Governo; Responsável: Edson da Silva Barros; Ministério Público:**  
19 **Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
20 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das  
21 contas de Governo, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**  
22 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**  
23 decidiu pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Anajás a não aprovação das contas de  
24 Governo da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade de Edson da Silva Barros, com  
25 recolhimento ao FUMREAP, das seguinte multas: - R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), por não prestar contas no prazo  
26 legal; R\$-8.000,00 (oito mil reais), pela impossibilidade da verificação do cumprimento dos dispositivos constitucionais e  
27 legais, sem prejuízo do encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Processo nº 070012012-**  
28 **00; Prefeitura Municipal de Anajás; Prestação de Contas – 2012; Imputação de Débito - Contas de Gestão;**  
29 **Responsável: Edson da Silva Barros; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Cezar**  
30 **Colares; Publicado no DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou  
31 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas de Gestão, com encaminhamento de cópia  
32 dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.**  
33 A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela não aprovação das contas de Gestão da  
34 Prefeitura Municipal de Anajás, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade de Edson da Silva Barros, face a conta  
35 "Agente Ordenador" no montante de R\$-40.999.417,77 (quarenta milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos  
36 e dezessete reais e setenta e sete centavos), visto que houve a omissão no dever de prestar contas, com os seguintes  
37 recolhimentos: I- aos Cofres Municipais: - R\$-40.999.417,77 (quarenta milhões, novecentos e noventa e nove mil,  
38 quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), relativo a devolução do valor lançado à conta "Agente  
39 Ordenador", devidamente atualizado; R\$-5.000,00 (cinco mil reais), pelo envio intempestivo do RGF do 1º quadrimestre,  
40 infringindo o artigo 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000; II - ao FUMREAP: - R\$-40.000,00 (quarenta  
41 mil reais), pela não prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres, nos termos do art. 120-B, §2º, do RI/TCM/Pa; R\$  
42 4.000,00 (quatro mil reais), pelo envio intempestivo da LDO, LOA e dos RREO's do 1º, 2º, 3º e 4º bimestres, nos termos  
43 do art.120-B, I, II e IV, do RI/TCM/Pa; R\$-3.000,00 (três mil reais), pelo não envio do Balanço Geral e dos RREO's do 5º e  
44 6º bimestres, nos termos do art. 120-B, § 1º, do RI/TCM/Pa; sem prejuízo do encaminhamento de cópia dos autos ao  
45 Ministério Público Estadual. **Processo nº 250012012-00; Prefeitura Municipal de Chaves; Prestação de Contas –**  
46 **2012; Imputação de Débito - Contas de Governo; Responsável Benjamin Ribeiro de Almeida Neto; Procuradora Maria Inez**  
47 **Gueiros; Relator - Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 32.476, de 09.09.2013** Cumprindo dispositivo

48 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio  
49 contrário a aprovação das contas, com encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi  
50 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à  
51 **unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Chaves a não aprovação das  
52 contas de Governo da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade de Benjamin Ribeiro de  
53 Almeida Neto, face a omissão no dever de prestar contas e da impossibilidade de verificação do cumprimento dos  
54 dispositivos constitucionais e legais, especialmente a Educação (art. 212 da CF), o FUNDEB (art. 22, da Lei 11.924/2007),  
55 a Saúde (art. 77, III, do ADCT), os Gastos com Pessoal (art. 19, III, da LRF) e a Disponibilidade Financeira (art. 42, da  
56 LRF), com recolhimento de multa ao FUMREAP no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), pelo não encaminhamento no  
57 prazo legal das Contas de Governo, e R\$-5.000,00 (cinco mil reais) pela impossibilidade de verificação dos cumprimentos  
58 dos dispositivos constitucionais e legais, sem prejuízo do encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público  
59 Estadual. **Processo nº 250012012-00; Prefeitura Municipal de Chaves; Prestação de Contas – 2012; Imputação de**  
60 **Débito - Contas de Gestão; Responsável: Benjamin Ribeiro de Almeida Neto; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**  
61 **Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Cumprindo dispositivo  
62 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas de  
63 Gestão, com encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
64 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela  
65 não aprovação das contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Chaves, exercício financeiro de 2012, de responsabilidade  
66 de Benjamin Ribeiro de Almeida Neto, face a conta "Agente Ordenador" no montante de R\$-22.423.211,50 (vinte e dois  
67 milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), diante da omissão no dever de  
68 prestar contas, devendo o Ordenador efetuar os seguintes recolhimentos: I- aos Cofres Municipais: - R\$-22.423.211,50  
69 (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), relativo a devolução  
70 pelo valor lançado à conta "Agente Ordenador", devidamente atualizado; R\$-10.000,00 (dez mil reais), pelo não envio dos  
71 RGF's, infringindo o artigo 5º, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000; II- ao FUMREAP: - R\$ 40.000,00  
72 (quarenta mil reais), pela não prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres, nos termos do art. 120-B, §2º, do  
73 RI/TCM/Pa; - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo não envio do PPA, LDO, LOA, Balanço Geral e dos RREO's do 1º, 2º, 3º,  
74 4º, 5º e 6º bimestres, nos termos do art. 120-B, §1º, do RI/TCM/Pa, sem prejuízo do encaminhamento de cópia dos autos  
75 ao Ministério Público Estadual. Em seguida, houve a inversão de pauta com o julgamento do processo de nº 8: **Processo**  
76 **nº1270022007-00; Câmara Municipal de Trairão; Prestação de Contas – 2007; Responsável José Ferrari; Auditor**  
77 **Sérgio Franco Dantas; Ministério Público: Procuradora – Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relatora - Conselheira Mara**  
78 **Lúcia; Publicado no DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Retirado de Pauta. **Processo nº 734002009-00; Fundo**  
79 **Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Tauá; Prestação de Contas – 2009; Responsável Raimunda**  
80 **Edna da Rocha Noronha; 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro**  
81 **Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Retirado de Pauta. **Processo nº 733992009-00;**  
82 **Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá; Prestação de Contas – 2009; Responsável Azenir da Rocha**  
83 **Assunção; 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda;**  
84 **Publicado no DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Retirado de Pauta. **Processo nº 734152009-00; FUNDEB de Santo**  
85 **Antônio do Tauá; Prestação de Contas – 2009; Responsável Raimundo Freire Noronha; 5ª Controladoria; Ministério**  
86 **Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.476, de**  
87 **09.09.2013.** Retirado de Pauta. **Processo nº 134162008-00; Fundo Municipal de Assistência Social de**  
88 **Barcarena; Prestação de Contas – 2008; Responsável Michele Feitosa Magno (1º e 2º Quadrimestre) Roseane Rodrigues**  
89 **Botelho; (3º Quadrimestre); 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relatora -**  
90 **Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Retirado de Pauta. **Processo nº 193992009-**  
91 **00; Fundo Municipal de Assistência Social de Bujaru; Prestação de Contas – 2009; Responsável Vanilza da Silva**  
92 **Costa; 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Cezar Colares;**  
93 **Publicado no DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
94 posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
95 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, à **unanimidade**, decidiu pela  
96 aprovação, com ressalva, das contas do Fundo de Assistência Social de Bujaru, exercício financeiro de 2009, de





97 responsabilidade de Vanilza da Silva Costa, com recolhimento ao FUMREAP do valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), pelo  
98 considerável atraso no encaminhamento da prestação de contas quadrimestral. **Processo nº 1130052009-00; Fundo**  
99 **Municipal de Assistência Social de Eldorado do Carajás;** Prestação de Contas – 2009; Responsável Iara Braga  
100 Miranda Dias; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator -  
101 Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
102 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação, com ressalva, das contas. A  
103 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
104 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela aprovação, com ressalvas, das contas do Fundo de Assistência Social do Município  
105 de Eldorado do Carajás, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de Iara Braga Miranda Dias, com recolhimento  
106 ao FUMREAP do valor de R\$-3.001,00 (três mil e um reais), pelo atraso de 125 dias no encaminhamento da prestação de  
107 contas do 2º quadrimestre, com base no art.120-B, IV, RI/TCM/Pa. **Processo nº 1194012007-00; Fundo Municipal**  
108 **de Assistência Social de Novo Repartimento;** Prestação de Contas – 2007; Responsável Edimilson Batista Alves; 2ª  
109 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no**  
110 **DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos  
111 autos e manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu  
112 seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela aprovação das contas do  
113 Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de  
114 Edimilson Batista Alves, com a expedição do Alvará de Quitação. **Processo nº 630062007-00; Fundo Municipal de**  
115 **Assistência Social de Rio Maria;** Prestação de Contas – 2007; Responsável Francisca Durcia Fernandes; Instrução: 2ª  
116 Controladoria; Ministério Público: Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Cezar  
117 Colares; **Publicado no DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou  
118 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação, com ressalva, das contas. A matéria foi colocada **em**  
119 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**  
120 decidiu pela aprovação, com ressalvas, das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio Maria,  
121 exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Francisca Dúrcia Fernandes, em razão da remessa intempestiva da  
122 prestação de contas e da não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, com a expedição do Alvará  
123 de Quitação pelas despesas ordenadas, no valor de R\$-446.871,83 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e  
124 setenta e um reais e oitenta e três reais), onde se inclui R\$-13.508,69 (treze mil, quinhentos e oito reais e sessenta e nove  
125 centavos), referente ao saldo apresentado em 31.12.2007, confirmado no primeiro quadrimestre do exercício financeiro de  
126 2008 (processo nº200914806-00). **Processo nº 733972009-00; Instituto de Previdência do Município de Santo**  
127 **Antônio do Tauá;** Prestação de Contas – 2009; Responsável César Magalhães da Silva; 5ª Controladoria; Ministério  
128 Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.476, de**  
129 **09.09.2013.** Retirado de Pauta. **Processo nº 730042009-00; Saae de Santo Antônio do Tauá;** Prestação de Contas  
130 – 2009; Responsável Joel Ramos Muniz; 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator -  
131 Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Retirado de Pauta. **Processo nº**  
132 **201300358-00; Origem Associação Artístico Cultural Olho D'Água;** Convênio nº 009/2012, celebrado com a  
133 Prefeitura Municipal de Santarém; Responsável Elder Otávio Santos Aguiar; 3ª Controladoria; Ministério Público:  
134 Procuradora Maria Regina da Cunha; Relatora - Conselheira Mara Lúcia. Retirado de Pauta. **Processo nº 201114695-00;**  
135 **Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre;** Aposentadoria - Portaria nº 032/2011; Interessado:  
136 Cesarina Nunes da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da Cunha; Relatora - Conselheira Mara Lúcia.  
137 Retirado de Pauta. Em seguida, houve a inversão da pauta, com o julgamento do processo de nº 7: **Processo nº**  
138 **1290012002-00; Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;** Prestação de Contas – 2002; Responsável Anselmo  
139 Hoffmann; 4ª Controladoria; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães; **Publicado**  
140 **no DOE nº 32.476, de 09.09.2013.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
141 dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas. A matéria foi colocada **em**  
142 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**  
143 decidiu pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Vitória do Xingu a não aprovação das contas  
144 da Prefeitura, exercício de 2002, de responsabilidade de Anselmo Hoffmann com o encaminhamento de cópia dos autos ao  
145 Ministério Público Estadual. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Cezar Colares. Em seguida, houve a inversão

146 da pauta com o julgamento do processo de nº 21: **Processo nº 201207059-00; Instituto de Previdência e**  
147 **Assistência do Município de Capanema;** Aposentadoria - Resolução nº 011/12, de 23.04.12; Interessado Amaral Félix  
148 da Silva; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental,  
149 o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada  
150 **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
151 **unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo**  
152 **201016122-00; IPAMB/PMB;** Pensão - Portaria nº 0910/10, de 03.08.10; Interessado José Veríssimo de Souza  
153 Furtado; Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães. Retirado de pauta.  
154 **Processo nº 201217477-00; IPAMB/PMB;** Pensão - Portaria nº 1307/12, de 28.09.12; Interessado Raimunda de  
155 Sousa Sobral; Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães. Cumprindo dispositivo  
156 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi  
157 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
158 **unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo**  
159 **nº 201217479-00; IPAMB/PMB;** Pensão Portaria nº 1311/12, de 28.09.12; Interessado: Antônio Marques Ferreira  
160 (Viúvo) e Luara Mota Ferreira (Filha Menor); Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator - Conselheiro Antônio José  
161 Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
162 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência  
163 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato. Ausência, por ocasião de votação, do  
164 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 200903821-00; Secretaria Municipal de Educação – Belém;** Contrato de  
165 Prestação de Serviços nº 026/2009 - SEMEC; Interessado Pedro Barbosa de Lima; Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da  
166 Silva; Relatora - Conselheira Rosa Hage. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
167 posicionamento dos autos e manifestou-se contrario ao registro do Ato, por entender que se trata de contratação  
168 temporária, nos termos do art. 37, inciso IX da CF/88. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora  
169 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato.  
170 Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 200903822-00; Secretaria Municipal**  
171 **de Educação - SEMEC – Belém;** Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2009 - SEMEC; Interessada Rosilene  
172 Gonçalves Nunes; Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relatora - Conselheira Rosa Hage. Cumprindo dispositivo  
173 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se contrario ao registro do Ato, por  
174 entender que se trata de contratação temporária, nos termos do art. 37, inciso IX da CF/88. A matéria foi colocada **em**  
175 **discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**  
176 decidiu pelo registro do Ato. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 200909028-**  
177 **00; Secretaria Municipal de Educação - SEMEC – Belém;** Contratos de Prestação de Serviços nº 123/2009 - SEMEC;  
178 Interessado Nilton Barnabé Caldas; Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relatora - Conselheira Rosa Hage.  
179 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se contrario ao  
180 registro do Ato, por entender que se trata de contratação temporária, nos termos do art. 37, inciso IX da CF/88. A matéria  
181 foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
182 **unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**  
183 **200909045-00; Secretaria Municipal de Educação – Belém;** Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2009 -  
184 SEMEC; Interessado Fábio Daniel Marques Batista; Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relatora - Conselheira  
185 Rosa Hage. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
186 contrario ao registro do Ato, por entender que se trata de contratação temporária, nos termos do art. 37, inciso IX da  
187 CF/88. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a  
188 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro  
189 Cezar Colares. **Processo nº 201117333-00; IPAMB/PMB;** Contratos nº's 037 e 038/11, decorrentes do Pregão  
190 Presencial nº 112/2011-CPL / PMB / IPAMB; Interessado Oséas Silva Junior; Procuradora Maria Regina da Cunha; Relator -  
191 Conselheiro Antônio José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
192 dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator  
193 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato.  
194 Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201107231-00; IPAMB/PMB - Outros –**

195 2011; Aquisição Via Nota de Empenho; Responsável Oséas Batista da Silva Junior; Procuradora Maria Regina da Cunha;  
196 Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
197 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
198 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo  
199 cadastramento do Ato. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201217381-00;**  
200 **IPAMB/PMB; Outros Aquisição Via Nota de Empenho; Responsável Luiz Octávio Cunha; Procuradora Maria Regina da**  
201 **Cunha; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
202 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
203 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo  
204 cadastramento do Ato. Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201118661-00;**  
205 **PM de Castanhal/Secretaria Municipal de Obras; Outros - 2011 - Auditoria Operacional em Saneamento Básico;**  
206 **Responsável Hélio Leite da Silva; Procuradora - Chefe Elisabeth Salame da Silva; Relator - Conselheiro Antônio José**  
207 **Guimarães.** Retirado de Pauta. **Processo nº 201217840-00; Câmara Municipal de Goianésia do Pará; Subsídio -**  
208 **2012 Lei nº 413/2012, que dispõe sobre a Revisão Geral e Anual nos vencimentos dos Servidores dos Poderes Executivos e**  
209 **Legislativos e nos Subsídios dos Agentes Políticos; Interessado Thiago Bandeira Lacerda; Procuradora Maria Inez Gueiros;**  
210 **Relatora - Conselheira Rosa Hage.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos  
211 autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu  
212 seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato.  
213 Ausência, por ocasião de votação, do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201207063-00; Câmara Municipal de**  
214 **São Domingos do Capim; Subsídio Resolução nº 001/12, que reajusta remuneração dos Servidores da Câmara;**  
215 **Interessado Paulo Elson da Silva e Silva; Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator - Conselheiro Antônio José Guimarães.**  
216 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo  
217 cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência  
218 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato. Ausência, por ocasião de votação,  
219 do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201016419-00; Gabinete do Prefeito; Contrato nº 39/2010, Pregão**  
220 **Presencial Nº 092/2010- CBP/PMB/Gabinete do Prefeito; Interessada Rosa de Figueiredo Lavor; Procuradora Maria Inez**  
221 **Gueiros; Relatora - Conselheira Mara Lúcia.** Retirado de Pauta. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA:** A Presidência apresentou  
222 minuta da Resolução nº 11.176/TCM/PA, que trata da proposta Orçamentária do TCM para o exercício de 2014. A matéria  
223 foi colocada **em discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela aprovação da  
224 Resolução nº 11.176/TCM/PA. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO**  
225 **MINISTÉRIO PÚBLICO.** Após, a Presidência declarou **ENCERRADA** a presente Sessão, às nove horas e cinquenta e um  
226 minutos minutos da qual foi lavrada a presente Ata.

227 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em doze de setembro de dois mil e treze.

Visto:

  
**Robson Figueiredo do Carmo**  
Secretário Geral

  
Conselheiro **Aloísio Chaves**  
Presidente da Sessão